



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA – PMB

LEI Nº 1140/ 2017 – CMS DE 14 DE JULHO DE 2017

Institui o “Dia Municipal da Juventude Cristã”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal Da Juventude Cristã, a ser celebrado, ANUALMENTE, em 20 de dezembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal Da Juventude Cristã será incluído no calendário oficial do Município de Santana.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 14 de julho de 2017.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana